**REQUERIMENTO Nº**

**REQUEIRO À MESA**, após ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digne-se oficiar o **Exma. Sra. Prefeita Municipal de Tatuí/SP,** para que informe a esta casa legislativa, através do setor competente, se os pagamentos para a empresa IEP Recursos Humanos estão rigorosamente em dia? Caso não, qual a previsão para o acerto? Requer seja verificada a possibilidade de notificar a empresa para que cumpra com sua obrigação de fornecimento de cesta básica aos funcionários, já que são muitas as reclamações nesse sentido.

**J U S T I F I C A T I V A**

 Justifica-se este requerimento, pois consta que a empresa IEP Recursos Humanos é contratada da administração pública municipal para fornecimento de mão de obra para limpeza e conservação de próprios públicos.

 Ocorre que este gabinete foi procurado nos últimos dias por funcionários (as) de tal empresa (que prestam serviços em repartições públicas da Prefeitura de Tatuí), informando que a empregadora está descumprindo obrigação trabalhista.

 Os (as) reclamantes mencionaram que recebem cesta básica todo dia 16 de cada mês, sendo obrigação prevista em convenção coletiva de trabalho, portanto direito trabalhista.

 Ocorre que os (as) funcionários (as) foram informados pela empresa que as entregas das cestas básicas estão suspensas até que se encerre a fase vermelha do Plano São Paulo. A cesta do mês de março sequer foi entregue.

 Este gabinete manteve contato telefônico com a empresa, na cidade de Itapetininga. A Sra. Nanci, que alegou ser proprietária da empresa, confirmou que não vai entregar as cestas básicas até cessar a fase vermelha, sem maiores justificativas.

 A cesta básica é um direito trabalhista dos funcionários, portanto, não pode a empresa decidir que não irá cumprir nesse período. **A fase vermelha não é motivo justo para recusa, pois não está proibida a circulação de pessoas. Mesmo com o escritório de Tatuí fechado há meios de se concretizar a entrega.**

 É certo que o descumprimento de obrigação trabalhista por empresa contratada pelo poder público é motivo para ruptura contratual à bem do interesse público, sem pagamento de qualquer multa pela administração municipal.

 Portanto, necessária à informação por parte do Poder Executivo, se os pagamentos para a empresa IEP estão rigorosamente em dia? Caso não, qual a previsão para acerto?

 Diante de todo o exposto solicito providências da administração pública municipal, no intuito de compelir a empresa contratada, **via NOTIFICAÇÃO**, a cumprir com sua obrigação, de modo que efetue a entrega das cestas básicas, para atender o anseio do (a) funcionário (a) que tanto necessita para o sustento da família.

 Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus sinceros votos de elevada estima e consideração.

 **Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”,**

Tatuí, 18 de Março de 2021

**CLAUDIÃO OKLAHOMA**

**Claudio dos Santos**

**Vereador**